



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 101

DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.995

"APROVA O PLANO DE PUBLICIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 1.995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Publicidade para o exercício de 1.995, compreendendo as seguintes publicações:

- I - Documentos Oficiais;
- II - Atos do Poder Executivo e seus Órgãos;
- III - Campanhas e;
- IV - Obras Públicas e Sociais.

Art. 2º. A veiculação publicitária far-se-á pe
los seguintes meios:

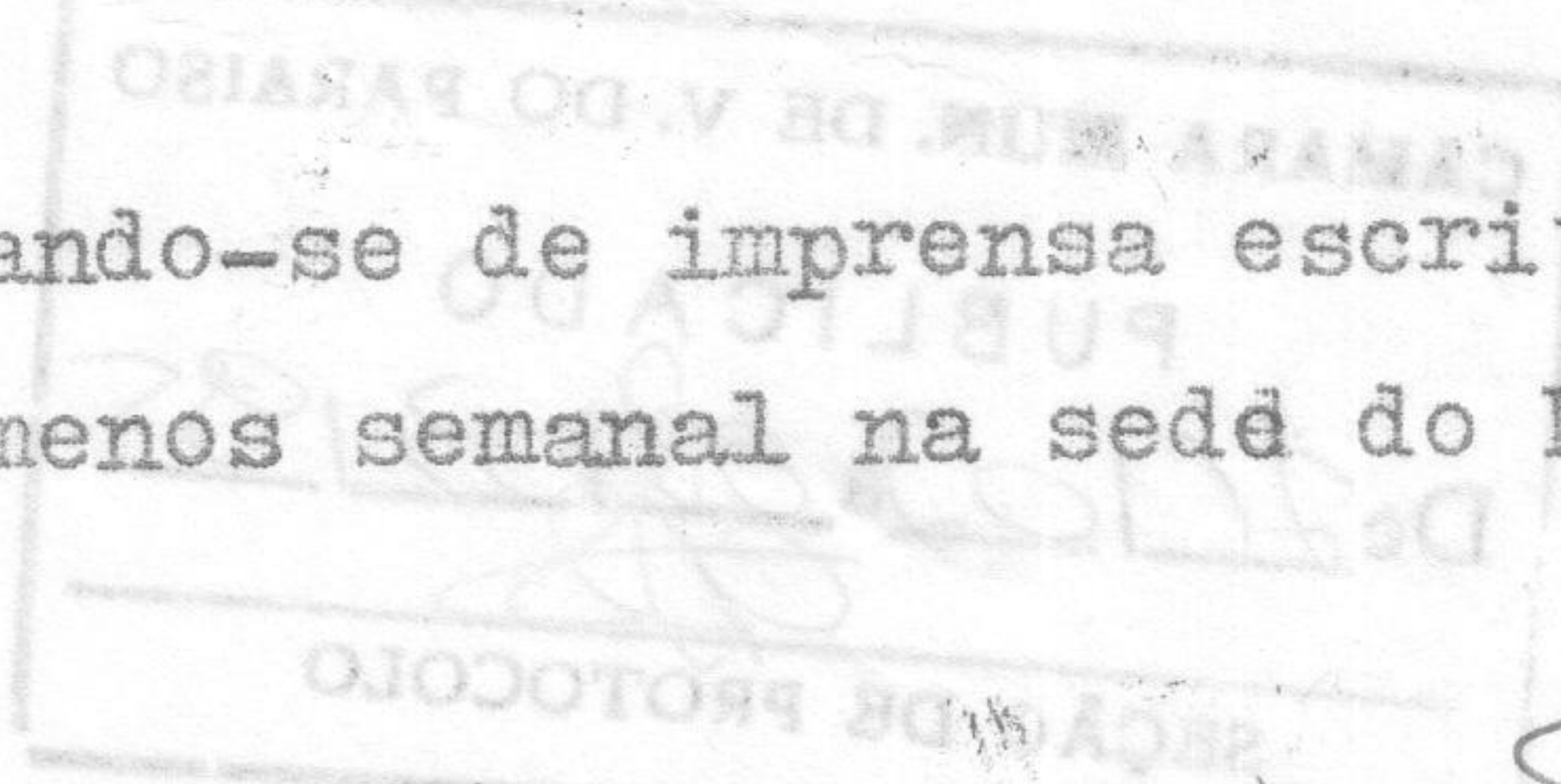
- I - Imprensa falada ou escrita;
- II - Painés, aut-dor, placas e cartazes;
- III - Televisão, rádio e outros.

Art. 3º. A despesa prevista ao que alude a pre
sente Lei, é estimada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º. Além do processo licitatório, para
realização das despesas previstas nesta Lei são observados:

I - Tratando-se de publicidade falada, tele
visão e rádio, a área de abrangência de pelo menos a sede do Municí -
pio;

II - Tratando-se de imprensa escrita (jor -
nal) e circulação deverá ser pelo menos semanal na sede do Município.





Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

Fl.02.

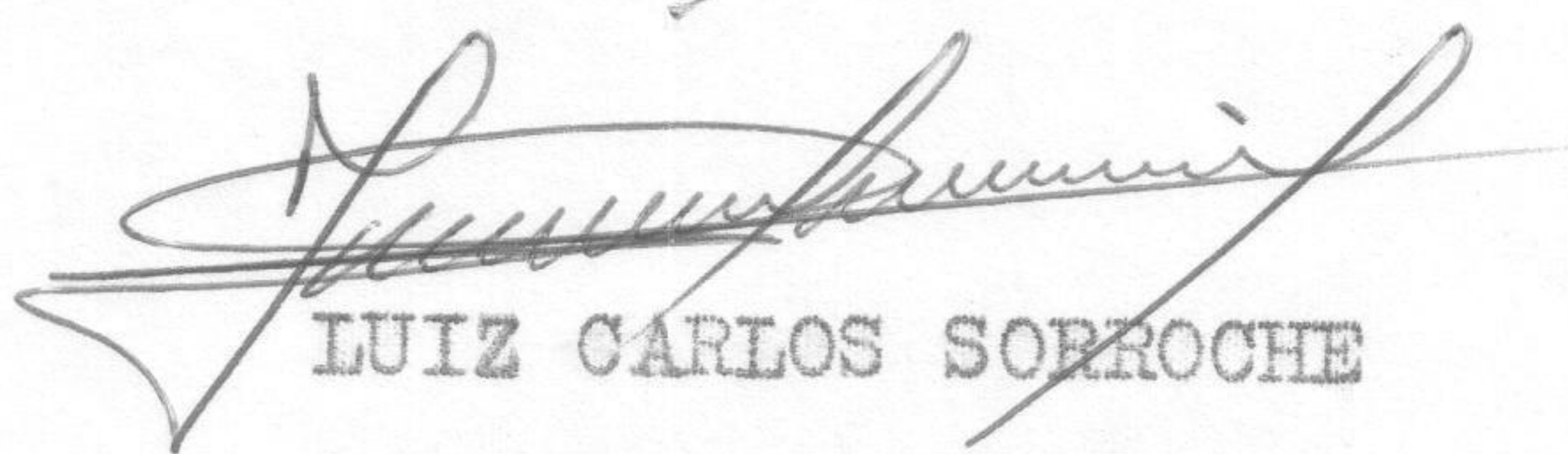
LEI Nº 101

DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.995

III - Tratando-se de periódicos ou revistas, de verá ser assegurada a circulação pelo menos na sede do Município, durante o período que compreender a publicidade;

IV - Os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios de licitação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SOBROCHE
PREFEITO MUNICIPAL

